



Diário Oficial

DECRETO Nº 13.476, DE 18 DE dezembro DE 2008

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE SAÚDE - CAPITAL
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS - CAPITAL
(PROMOÇÃO DE SERVIDORES)

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGRESSÃO
1	004056-8	ARNALDO BRITO DO ROSÁRIO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	II	B	C
2	042543-5	AUGUSTO JOSÉ DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	II	A	D
3	006356-8	CÍCERO MIGUEL PEREIRA NUNES	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	III	B	A
4	092783-0	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	I	B	C
5	003824-5	HONORINA GOMES DOS SANTOS ABREU	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	II	C	D
6	003724-9	JOSÉ INÊS MARQUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	I	C	D
7	036454-1	LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	I	B	C
8	087231-8	MARIA JÚLIA MENESES BEZERRA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	III	A	B
9	021200-8	MARIA DA LUZ MENDES DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	II	B	A
10	087208-3	MINERVÂNIA CARDOSO DE ALENCAR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	III	A	B
11	092784-8	NOELIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	I	B	C



DECRETO Nº 13.476, DE 18 DE dezembro DE 2008.

Dispõe sobre a promoção e progressão de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde – Agente Superior de Serviço/Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 21.000-1970/2008/SEAD, de 29 de outubro de 2008, da Secretaria de Administração,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde – Agente Superior de Serviço/Capital, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções e progressões, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de setembro de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de dezembro de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.476, DE 18 DE dezembro DE 2008

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE SAÚDE
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS - CAPITAL
(PROMOÇÃO DE SERVIDORES)

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGRESSÃO
1	003992-6	APARECIDA M. DE A. MESQUITA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	C	D
2	036076-7	CARMEM VIANA RAMOS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	III	III	A	B
3	079562-3	FRANCISCO DE ASSIS ÁRAÚJO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	II	D	A
4	036183-6	JOSÉ MANGUEIRA FILHO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	II	A	F
5	003835-X	LÚCIA DE FÁTIMA AMORIM RODRIGUES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	II	A	B
6	003887-3	MARIA DE FÁTIMA CAMPELO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	D	E
7	003577-7	MARIA DE JESUS PAZ	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	II	A	F